



Prefeitura Municipal de Manhumirim

Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº: GTSMS 026/2023

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 32/2023 Câmara Municipal de Manhumirim

Manhumirim, 13 de abril de 2023.

Prezado(a),

Venho por meio deste, cordialmente, em resposta ao Requerimento nº 32/2023 da Câmara Municipal de Manhumirim, informar o que segue:

- 1) A Secretaria Municipal de Saúde de Manhumirim vem ao logo de toda a jornada anual adotando todas as medidas preventivas cabíveis para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti causadores das arboviroses como dengue, chikungunya e zika, e em tempos de maior infestação adotamos medidas consideradas de emergência para conter a proliferação.
- 2) A seguir descrevo as medidas adotadas no momento em que estamos em alerta:
 - 2.1) Imediata decretação de situação de emergência no Município de Manhumirim conforme Decreto nº 607/2023 de 27 de março de 2023;
 - 2.2) Busca ativa (investigação)
 - 2.3) Eliminação de foco;
 - 2.4) Remoção e controle mecânico;
 - 2.5) Mutirão com tratamento químico;
 - 2.6) Orientação e conscientização da população;
 - 2.7) Bloqueio UBV (pulverizador portátil);
 - 2.8) Palestras em todas escolas municipais, inclusive zona rural;
 - 2.9) Divulgação em carro de som, facebook e Instagram nas páginas de comunicação oficial da Prefeitura de Manhumirim;
 - 2.10) Bloqueio UBV pesado nos dias 13/04/2023 e 14/04/2023 com apoio e parceria da Secretaria de Saúde de Carangola que nos cedeu por empréstimo o equipamento;
- 3) Conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, dengue é doença de notificação compulsória, ou seja, todo caso suspeito e/ou confirmado deve ser obrigatoriamente notificado ao Serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Nesta data



Prefeitura Municipal de Manhumirim

Secretaria Municipal de Saúde

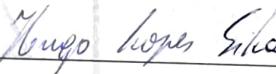


o Município de Manhumirim contabiliza 414 notificados e 104 casos positivos confirmados por exame de sorologia;

4) Anexo enviamos a essa casa legislativa cópia de documentos que podem comprovar as medidas adotadas ao combate da dengue.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e consideração, desde já me colocando a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Hugo Lopes Silva
Secretário Municipal de Saúde
Manhumirim-MG

Hugo Lopes Silva
Secretário Municipal de Saúde de Manhumirim

Câmara Municipal de Manhumirim

Manhumirim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000



Decreto nº 607/2023
de 27 de março de 2023

Declara situação de emergência no município de Manhumirim em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e febre Chikungunya

O Prefeito em exercício do Município de Manhumirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o Município de Manhumirim se encontra em estado de alerta de emergência de dengue;

CONSIDERANDO que devido à seriedade da situação, estão sendo adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação de dengue no Município;

CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários ao acesso aos imóveis com possíveis focos de dengue;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, devendo adotar medidas preventivas, drásticas, energéticas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, no combate ao mosquito - Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zika vírus e Chikungunya, certamente trarão ainda mais consequências lamentáveis, até com perdas irreparáveis de vidas humanas;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder Executivo senão agir preventiva e tempestivamente na busca de medidas acauteladoras,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Manhumirim, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, durante 120 (cento e vinte) dias, sujeito à prorrogação por igual período;

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**



Art. 2º - Para a efetivação das ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, o Município de Manhumirim poderá proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de durante 120 (cento e vinte) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de calamidade pública, considerando a urgência da situação.

Art. 4º - Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

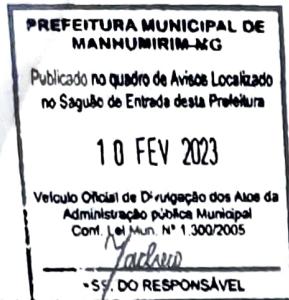
Prefeitura de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de março de 2023.
Assinado de forma digital por

SERGIO BOREL Assinado de forma digital por
CORREA:05847077629 SERGIO BOREL
Dados: 2023.03.27 09:54:40 -03'00

**Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98



**Decreto nº 597/2023
de 10 de fevereiro de 2023**

*"Dispõe sobre criação Comitê Municipal de
Enfrentamento da Dengue Zika e Chikungunya, e
aprova o seu Regimento Interno".*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MANHUMIRIM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a verificação da existência de focos dos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em algumas localidades da cidade;

CONSIDERANDO que os referidos insetos são os vetores/transmissores das doenças Dengue, Zika, Febre Chikungunya e Febre Amarela nas áreas urbanas, e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros desses mosquitos estão localizados nas residências e lotes baldios, sendo a maioria dos focos encontrados em acúmulos de lixo e depósitos móveis (vasos de plantas, potes, bebedouros animais, pneus etc.);

CONSIDERANDO, o cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência da microcefalia relacionada ao vetor;

E CONSIDERANDO, por fim, ser imprescindível mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle dessas doenças e seus agravos a saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika Chikungunya no Município Manhumirim.

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento tem por objetivo coordenar a implantação, em nível municipal, das ações de educação, saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito ao controle das doenças referidas no art. 1º.

Art. 3º O Comitê de Enfrentamento terá seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Serviço de Vigilância Ambiental e Epidemiológica;
II - 1 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária;

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98



- III - 1 (um) representante da Atenção Primária em Saúde;**
- IV - 1 (um) representante da Equipe de Saúde da Família (ESF);**
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;**
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- VIII - 3 (três) representantes da sociedade civil.**

Art. 4º A Presidência do Comitê de Enfrentamento é do titular da Secretaria Municipal de Saúde ou outro representante indicado.

Art. 5º Fica, ainda, aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Manhumirim.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Manhumirim, 27 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Manhumirim no uso de suas atribuições captuladas na Lei federal nº 8.142 de 23 de dezembro de 1990 e com a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e com a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, homologada pelo Ministério da Saúde, em 4 de novembro de 2003 e com a Lei Municipal nº 1.306 de 30 de junho de 2005, bem como nas prerrogativas listadas no seu Regimento Interno e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

- 1- Resolve: Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arborviroses 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº8.386 de 19 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciene Rimes Dutra
Luciene Rimes Dutra
Presidente CMS



Prefeitura Municipal de Manhumirim

Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 017/2023

Manhumirim-MG, 04 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.
Hugo Lopes
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Manhumirim-MG

Assunto: Encaminhamento

Venho por meio deste, encaminhar as atividades realizadas pelo setor de endemias com enfrentamento nos 100 primeiros casos suspeitos de dengue, onde a concentração do vírus estava focada no bairro da Mangueira.

- Busca ativa (investigação);
- Eliminação de foco;
- Remoção e controle mecânico;
- Mutirão com tratamento químico;
- Orientação e Conscientização;
- Bloqueio UVB (pulverizador portátil).
- Palestras em todas escolas municipais, inclusive zona rural;

Logo em seguida (após os 100 casos) o vírus se disseminou para os bairros vizinhos onde adotamos medidas mais rígidas e de forma mais eficaz intensificamos nossas ações realizando todas atividades não somente em casos suspeitos e agora em toda cidade iremos realizar pulverização com inseticida e tratamento focal em busca de atender todos moradores do município de Manhumirim.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Jessoane Alves Marques
Coordenador de Endemias
Vigilância Ambiental

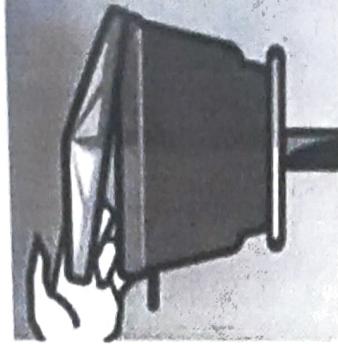
Jessoane Alves Marques
Coordenador de Endemias
Vigilância Ambiental

NAUDEIA!
O MOSQUITO
NASCE!

A PRÓXIMA VÍTIMA
PODE SER VOCÊ.

IULUSCUVINIKA

**DENGUE,
CHIKUNGUNYA
EZIKA**



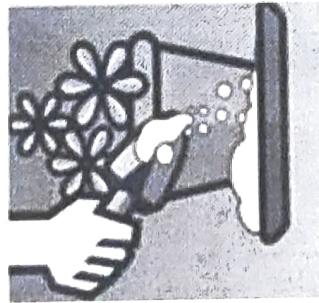
MANTENHA A
CAIXA D'ÁGUA
SEMPRE FECHADA
E COM TAMPA
ADEQUADA.



GUARDE OS PNEUS
SEM ÁGUA EM LOCAL
COBERTO E ABRIDOROS
DA CHUVA.



MANTENHA BEM
TAMPADOS TONÉIS
E BARRIS D'ÁGUA.



ENCHIA DE AREIA,
ATÉ A BORDA, OS
PRATINHOS DOS
VASOS DE PLANTA.



GUARDE GARRAGAS
SEMPRE DE CABEÇA
PARA BAIXO.

O COMBATE NÃO PODE PARAR!
MECHAS SEM TEMPO DE DANEDARIA



